



Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77.
CONTRATADA: A E MACHADO GENEROS ALIMENTICIOS UNIPessoal LTDA EPP - CNPJ:
29.905.785/0001-23.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e refrigerantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias. Processo Administrativo/Licitatório nº. 085/2025. Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2025. Ata de Registro de Preços nº. 019/2025. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Valor Global:** R\$ 271.223,94 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). Data de assinatura: 06/08/2025.



CHORROCHÓ

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80be-5f9f115b4dac

CONTRATO Nº. 101/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA A E MACHADO GENEROS ALIMENTICIOS UNIPessoal LTDA EPP, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2025, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Uilde Irlã de Oliveira**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.830.315-65 e R.G. nº 07395042-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Pereira, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: A E MACHADO GENEROS ALIMENTICIOS UNIPessoal LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 29.905.785/0001-23, com sede à Rua Vereador Francisco Pereira, nº. 288, Bairro Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó/BA, neste ato representada pelo Sr. **EUCLIDES ALVES MACHADO**, RG nº. 1351854593 SSP/BA e CPF/MF nº. 022.569.825-05, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO SUPORTE LEGAL

2.1. - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2025**, Edital de Licitação nº. **034/2025**, Processo Administrativo/Licitatório nº. **085/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025**, na melhor forma de direito, conforme Lei Federal n.º **14.133/2021**, homologada em 05 de agosto de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e refrigerantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, conforme especificações estabelecidas nos Anexos do Edital, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

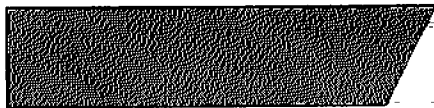
3.2. - O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. - Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, de **forma parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco dias)** após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato, sem pedido de quantidade mínima.

4.2. - Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, ou em outro local indicado pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Prefeitura ou Secretaria solicitante.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



[Handwritten signature]

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULL DE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80be-5f9f115b4dac

4.5. - Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

4.6. - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.7. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

4.8. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.9. - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.10. - Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

SECRETARIA: 2.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 2.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 4.122.0002.2.201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 8.122.0008.2.500 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 8.122.0008.2.602 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 8.122.0008.2.605 BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 660

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 8.245.0008.2.607 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 660/661



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80be-5f9f115b4dac

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 8.122.0008.2.810 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 660

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 8.245.0008.2.812 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC DE MÉDIA E ALTA COMPREX (MAC)
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 661

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 8.244.0008.2.813 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500/661

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 8.244.0008.2.814 PROCADSUAS
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 660

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA: 3.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 3.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 8.245.0008.2.902 EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 660

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0007.2.022 MANUT. DO PROG TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD)
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500.1002

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0007.2.501 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500.1002

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80be-5f9f115b4dac

ATIVIDADE: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500.1002/600/600.3110

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.0007.2.503 MANUT. DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 600

ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.0007.2.807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500.1002/600/600.3110

ÓRGÃO: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 5.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.122.0004.2.409 MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500.1001

ÓRGÃO: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 5.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.0004.2.401 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 541/542/550/569

ÓRGÃO: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 5.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.0004.2.402 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500.1001/541/542/550/569

ÓRGÃO: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 5.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0004.2.404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500.1001/540/542/543/550/551/569

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 271.223,94 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

6.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULL DE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80be-5f9f115bd4dc

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM PACOTE COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. FARDO COM 10 PACOTES.	FARDO	15	MUCAMBO	R\$ 56,00	R\$ 840,00
03	FEIJÃO, CARIOQUINHA TIPO 1. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. FARDO COM 30 KG.	FARDO	75	MUCAMBO	R\$ 168,00	R\$ 12.600,00
04	ARROZ PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. FARDO COM 30 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	FARDO	100	VALDIVINO	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
05	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA TRIGO, COM OVOS. AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G E CONTENDO 20 PACOTES POR FARDO, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LIQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	90	PETAN	R\$ 39,00	R\$ 3.510,00
06	FARINHA DE MANDIOCA, MÉDIA, BRANCA, CRUA. EMBALAGEM PRIMÁRIA:	FARDO	40	MUCAMBO	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6b06a-c228-467a-80be-5b9f115b44dc

	SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES. FARDO COM 30 UNIDADES.					
07	BISCOITO DOCE, SABOR: LEITE, ACONDICIONADO DE EMBALAGEM CONTENDO 400 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 PACOTES COM 350 GRAMAS.	CAIXA	90	PETAN	R\$ 72,00	R\$ 6.480,00
10	MOLHO DE TOMATE, TEMPERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	FARDO	70	FUGINI	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
11	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. NA DATA DE ENTREGA O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO DA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE CONTER PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA OU PRAZO	FARDO	70	CCGL	R\$ 342,00	R\$ 23.940,00
12	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDO. EMBALAGEM COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	FARDO	110	VALDIVINO	R\$ 26,00	R\$ 2.860,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/app/validaDoc.com> Código do documento: 83b6f06a-e228-467a-80be-5f9115b4d4ac

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.					
13	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E PESO LIQUIDO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DO ENVASE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	65	SOYA	R\$ 148,00	R\$ 9.620,00
14	MARGARINA CULINARIA COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTES BHT E EDTA, ÁCIDO LÁCTICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, E AROMATIZANTE ARTIFICIAL. 500 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	70	PRIMOR	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00
16	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	70	PALMEIRA	R\$ 255,00	R\$ 17.850,00
18	TEMPERO PARA COMIDA COMINHO EM PÓ. EMBALAGEM COM 1 KG. FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	20	MARATÁ	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
19	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. CAIXA COM 24 EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES	CAIXA	70	ITALAC	R\$ 68,00	R\$ 4.760,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80ba-5f9f115b4d4c

	A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
20	MAIONESE, MAIONESE, CONSTITUÍDA DE EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, ADICIONADA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS, ISENTA DE CORANTES. TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, UNIDADE COM 200G. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10	QUERO	R\$ 55,00	R\$ 550,00
22	FARDO COM 10 KG. FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO TIPO 1, PACOTE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. FARDO COM 10 KG.	FARDO	30	BOA SORTE	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
23	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, PACOTE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. FARDO COM 10 KG.	FARDO	10	BOA SORTE	R\$ 43,00	R\$ 430,00
24	FÉCULA DE MANDIOCA APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO GOMA, SECA, FINA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA, SACO PLÁSTICO 1KG, FARDO COM 10 UNID.	FARDO	30	LOPES	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
25	SAL REFINADO, IODADO, INDICADO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU	FARDO	20	CAMPEÃO	R\$ 24,00	R\$ 480,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80be-5f9f115b4d4c

	PRAZO DE VALIDADE. FARDOS COM 30 KG.					
28	LEITE CONDENSADO CX/LATA 395 GR COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA SEM AMASSADOS. FARDOS COM 12 UNID.	FARDOS	10	ITALAC	R\$ 68,00	R\$ 680,00
30	MILHO VERDE ENLATADO EM CONSERVA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO FARDOS COM 12UN 200G CADA	FARDOS	30	BONARE	R\$ 30,00	R\$ 900,00
32	PAO FRANCES, PAO FRANCES FRESCO, UNIDADE DE 50G, PREPARADO NO DIA DA ENTREGA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FERMENTO, SAL E AGUA, APRESENTANDO COCCAO COMPLETA, SEM PARTES QUEIMADAS OU MAL COZIDAS, CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME COM TEXTURA E GRANULACAO FINA NAO UNIFORME, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO.	QUILO	200	NASCIMENTO	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
34	BALA MASTIGAVEL YOGURTE PACOTE COM 100 UNIDADES DE 5 G.	PACOTE	50	ERLAN	R\$ 8,00	R\$ 400,00
35	SALSICHA CONGELADA PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSAO DE CARNES DE DIFERENTES ESPECIES DE ANIMAIS DE ACOUGUE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60%, MIÚDOS COMESTÍVEIS DE DIFERENTES ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, TENDÕES, PELE E GORDURAS, ADICIONADOS DE INGREDIENTES (EXCETO PIMENTA), EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. NÃO	FARDOS	90	RARA	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.666/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UIDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: https://e1cm.ba.gov.br/app/xvalidaDoc.seam?codigo_documento=82366f66a-c228-467a-b08e-5191115b74ac

	PODE CONTER GLÚTEN. SERA TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO A TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C E TRANSPORTADO EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO, COM A MESMA TEMPERATURA, EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISTO É, DEVE OBEDECER A: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 31/03/2000; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005; DECRETO 30.691 DE 29/03/52, RIISPOA - M.A.; RESOLUÇÃO RDC N.º 12, DE 02/01/01, ANVISA/MS; PORTARIA Nº 368, DE 04/09/97. FARDO 5KG.					
36	APRESUNTADO, FATIADO APRESUNTADO RESFRIADO. PRODUTO CARNE SUINO, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NO MAXIMO 2,5% DE PROTEINAS DE ORIGEM NAO CARNICA, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS, SEPARADOS EM PORCOES DE 1KG COM VARIACAO DE 5%, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE EM PVC, DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 48 HORAS IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	QUILO	80	DALIA	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
37	CHOCOLATE BIS, 01 CAIXA C/ 60 PACOTES C/20 UNIDADES CADA.	CAIXA	10	BIS	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
38	QUEIJO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO CONSISTENCIA	QUILO	80	LITORAL	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00



Praca Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://transparencia.org.br/portal/validarDocumento> Código do documento: 63b6f06ac7228-467a-609e-519f1113024ac

	SEMI DURA, TEXTURA COMPACTA, COM ODOR E SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS, SEPARADOS EM PORCOES DE 1KG GRAMAS COM VARIACAO DE 5%, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE EM PVC, DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 48 HORAS IMPRESSOS NA EMBALAGEM.					
39	LINGUIÇA TOSCANA MISTA BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PACOTE DE 5KG.	PACOTE	70	AVIVAR	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00
40	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA COM PACOTES DE 2.5 KG. ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A) TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I.	PACOTE	70	DALIA	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00
41	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A	QUILO	1.500	JF	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://portal.mec.gov.br/portal/validarDocumento?codigo=63b6f06a-c228-4b7a-80de-39f1115b4dad>

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
42	CARNE BOVINA CHARQUEADA, DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	300	TODO BOM	R\$ 34,30	R\$ 10.290,00
43	PAÇOCA ROLHA EMBRULHADA MANDUBIM 15/20G - CAIXA 100 UNID. PAÇOCA - DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA RETANGULAR. CONTENDO AMENDOIM, AÇÚCAR E SAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O SELO DE QUALIDADE PRÓ-AMENDOIM DA ABICAB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	CAIXA	25	PAÇOQUITA	R\$ 35,70	R\$ 892,50
45	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, IN NATURA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E	QUILO	1.300	AVIGRO	R\$ 12,00	R\$ 15.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-arcm.ba.gov.br/app/validarDoc.aspx> Código do documento: 83b6f06a-e228-467a-80bc-5f9f115b44dc

	QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
46	PEITO DE FRANGO INDIVIDUAL, CONGELADO, IN NATURA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	1.500	AVIGRO	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
51	FARDO DE PIPOCA SALGADA C/50 UNIDADES C/12gr CADA.	FARDO	40	COPA DO MUNDO	R\$ 22,00	R\$ 880,00
53	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, GARRAFA DE 1 LITRO FARDO C/6 UNIDADES.	FARDO	40	PALMEIRON	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/aplicativoDoc-seam/Codigo-do-documento-83b6f06a-e220-467a-80be-5f91115b4d4c>

58	MILHO DE PIPOCA, PACOTE COM 500G, FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	10	YOKI	R\$ 74,00	R\$ 740,00
63	QUEIJO RALADO, QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE PARMESÃO, APRESENTAÇÃO RALADO, PACOTE COM 50 GRAMA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10	TIA VALDEA	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
67	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, INDICADA A PARTIR DE 06 MESES FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO ÀS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. PRIMARIA: LATAS DE 0,4 A 0,8 KG. DEVERÁ SER ISENTA DE CÓDIGO DE BARRAS E CONTER IMPRESSO EM SEU RÓTULO A FRASE: "VENDA PROIBIDA" DE FORMA INDELÉVEL. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. CAIXA COM 12 LATAS DE 300 GRAMAS.	CAIXA	02	NESTLÉ	R\$ 400,00	R\$ 800,00
68	CORTE DE MIÚDO BOVINO, CONGELADO COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE BEM VEDADA, COM NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	500	BOV	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
69	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A),	QUILO	3.000	AVIGRO	R\$ 9,90	R\$ 29.700,00



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cnpj/validaDoc.aspx?codigo=83b6f06a-c228-467a-80be-5f9f115b4dnc>

	PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO.					
70	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO.	QUILO	250	MACHADO	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
71	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO.	QUILO	100	MACHADO	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
74	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO AMARELO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	15	SINHÁ	R\$ 55,00	R\$ 825,00
78	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, SEM OVOS E LIVRE DE TRAÇOS DE LEITE, SABORES E FORMATOS VARIADOS, PCTE COM NO MÍNIMO 350GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E ALÉRGICAS.	PACOTE	12	PETAN	R\$ 1,37	R\$ 16,44
80	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL. FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 20 PACOTES COM 500 GRAMAS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	12	PETAN	R\$ 75,00	R\$ 900,00



Praça Coronel João Sá
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULL DE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80be-5f9f115b4dac

82	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM 450G CAIXA COM 12 PACOTES. COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ISENTO DE GORDURA TRANS, MARGARINA OU GORDURA VEGETAL NÃO ESPECIFICADA, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS DE 450G	CAIXA	25	VISCONTI	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 271.223,94

6.3. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

6.4. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

6.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica (**DANFE**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epgp/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80be-5f9f115b4dac

abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. - O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.3. - Caberá a Prefeitura Municipal de Chorrochó /BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

9.4. - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c28-467a-80be-5f9f115bd4dc

data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penas previstas em lei.

- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.5. - A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - A CONTRATADA além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

10.2. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.3. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.4. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.5. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.6. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.7. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.8. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.9. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.12. - Aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.13. - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULL DE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80be-5f9f115b4dac

10.14. - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.15. - Fornecer os produtos em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - São obrigações do contratante:

11.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a prestação de serviços/fornecimento, atende às exigências das normas e especificações técnicas.

12.2. - Sendo a inspeção realizada na prestação de serviços a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

12.3. - Sendo a inspeção realizada na prestação de serviços/fornecimento a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.2. - ADVERTÊNCIA

13.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80be-5f9f115b4dac

13.3. - MULTA

13.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30(trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 13.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

13.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

13.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

13.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

13.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

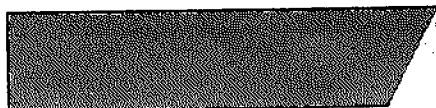
13.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

13.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a)Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

13.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.



Prça Coronel João Sô,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80de-5f9f115b4dac

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, como FISCAL de contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1. - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

15.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

15.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

15.1.3. - Fiscalizar sua execução;

15.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

15.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

15.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

15.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

15.3. - Na hipótese prevista 15.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

16.2. - A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

16.3. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

16.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

16.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80be-5f9f115b4dac

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1. – A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

18.1. – Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 085/2025 – Edital de Licitação nº. 034/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2025 – Ata de Registro de Preços nº. 019/2025, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. – Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. – A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

20.2. – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

20.3. – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento

20.4. – Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

20.5. – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



144. PROF. DR. ADRIAN C. C. CHIRTES ARAD 1924.01

[illegible]

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE, OFFICE OF ATTORNEY GENERAL, OFFICE OF ARTIST AND ARTIST'S ASSISTANT

2. The following information was obtained from the above described sources on the above described subject:

~~ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE~~

DECLASSIFIED BY: 6032
DATE: 01-11-2011

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*) is the primary photosynthetic pigment in most plants and algae. It is a green pigment that absorbs light energy in the blue-violet and red-orange regions of the visible spectrum. Chl *a* is located in the thylakoid membranes of chloroplasts.

[illegible]

1. The first step in the process of the development of a new product is the identification of a market need. This is done by conducting market research, which involves gathering information about the target market and its needs.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 10/10/2025 19:26:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 83b6f06a-c228-467a-80be-5f9f115b4dac

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, 06 de agosto de 2025.

UILDE IRLA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL CHORROCHÓ
CONTRATANTE

A E MACHADO GENEROS ALIMENTICIOS UNIPessoal LTDA EPP
EUCLIDES ALVES MACHADO
CONTRATADA

29.905.783/0001-23
A E MACHADO GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA
RUA VERGADOR FRANCISCO PEREIRA 283 - SALAO
CENTRO - CEP: 48.660-000 - CHORROCHÓ-BA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º: 027.408.015-05

CPF/MF n.º: 067.444.985-22



Praca Coronel João Sá,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 119/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente a Pregão Eletrônico SRP nº. 011/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 085/2025, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e refrigerantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, conforme Contrato Administrativo nº. 101/2025.

Art. 2º. - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



Profa Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmechorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 06 de agosto de 2025.

UILDE IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com